

A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: POTENCIALIDADES NOS 30 ANOS DO ECA¹

GUARANTEEING THE RIGHT TO EDUCATION IN HUMAN RIGHTS EDUCATION: POTENTIALITIES IN ECA'S 30 YEARS

Caroline Polido²

RESUMO: Apesar dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, vemos que muito se desconhece quando o assunto é reconhecimento de direitos. Este artigo busca fazer um recorte dos dados de uma pesquisa, analisando o que os professores que atuam na Educação Infantil tem como concepção acerca da garantia do direito à educação, assim como a possibilidade do reconhecimento de direitos pelos participantes através da Educação em Direitos Humanos. Esse estudo qualitativo utilizou como fonte de coleta de dados questionários e a pesquisa-ação. Os dados nos mostram que somente com o reconhecimento de direitos humanos fundamentais é que poderemos caminhar para uma sociedade mais equânime.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Educação Infantil; Educação.

ABSTRACT: Despite the 30 years of the Child and Adolescent Statute, we see that much is unknown when it comes to the recognition of rights. This article seeks to cut out the data of a survey, analyzing the view of Early Childhood Education teachers on the guarantee of the right to education, as well as the possibility of the recognition of rights by participants through Human Rights Education. This qualitative study uses questionnaires and action research as a source of data collection. The data show us that only with the recognition of fundamental human rights will we be able to move towards a more equitable society.

Keywords: Human Rights; Early Childhood Education; Education.

INTRODUÇÃO

No ano de 2020, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA completa 30 anos. Essa lei, que foi promulgada no dia 13 de julho de 1990, marca legalmente e regula os direitos das crianças e adolescentes, com o intuito de proteção integral à esses. A partir do ECA, a escola deveria passar a ser vista como um local em que se efetivassem direitos, sendo parte e um dos atores da rede do sistema de garantia de direitos. Para que essa rede, de fato, cumpra com essa responsabilidade, é fundamental que os órgãos sejam articuladas, existindo diálogo entre a promoção, defesa e controle social para que os direitos se tornem direitos efetivos.

Deste modo, o Brasil passa a se comprometer com a formação e efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, além de buscar superar condições desiguais. No entanto, o direito à educação na etapa da Educação Infantil ainda é visto, muitas vezes, como assistencialismo no Brasil. Mesmo após anos de legislações, ainda há profissionais que possuem visões distorcidas sobre o Estatuto, assim como possuem concepções errôneas sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes.

1 Pesquisa desenvolvida com apoio bolsa CAPES.

2 Mestranda no Programa de Pós Graduação em Educação - Unesp - Rio Claro/SP, Professora da rede municipal de Rio Claro/SP. [caroline_poli@hotmail.com]

Neste texto, realizamos um recorte dos dados de uma dissertação de mestrado, que teve como objetivo principal compreender as significações construídas por crianças e professores da Educação Infantil sobre Direitos Humanos. Trata-se, portanto, de um estudo qualitativo, que se utilizou como fonte de coleta de dados questionários e a pesquisa-ação. Portanto, nesse recorte, faremos uma análise acerca da visão dos professores da Educação Infantil sobre a garantia do direito à educação, assim como perspectivas e possibilidades do reconhecimento de direitos pelos participantes através da Educação em Direitos Humanos.

CRIANÇA: O ADULTO EM MINIATURA

Levou muito tempo para que a sociedade considerasse a criança como um ser em desenvolvimento, distinguindo-a de um adulto. Por volta do século XVI, a criança era considerada como um homem em tamanho reduzido. Como não percorria os estágios da infância, determinado atualmente por nossa sociedade, quando atingia a independência física, eram introduzidas ao mundo adulto. As situações de saúde e saneamento em que se encontravam eram degradantes, com muitos índices de mortalidade e de práticas de infanticídio, que é o assassinio de uma criança, particularmente, de um recém-nascido. Isso acontece até o século XVII, no momento em que o Estado começa a intervir para protegê-la, passando a enxergá-la como integrante da família (ARIÈS, 1978).

Antes, a infância era considerada um período sem valor. Agora a família começa a dar ênfase ao sentimento que tem em relação à criança, passando a educar as crianças, juntamente com o surgimento da escola no século XVII. Com o passar do tempo, a escola começa a se diferenciar pelo viés sociocultural, se construindo como uma escola voltada para a elite e outra para o povo. Assim, como visto em Ariès (1978) a exploração do trabalho infantil e do abandono de crianças atravessam a história da infância e da família em nossa sociedade, as quais são intensificadas com a revolução industrial, devido a mão-de-obra barata e sem controle pelo Estado (especialmente das crianças de famílias pobres).

Desse modo, a concepção de infância estava relacionada a desagregação de classes sociais, visto que os estágios da infância se dão primeiramente nas classes de elite, enquanto as crianças oriundas das famílias pobres não tinham a mesma “sorte”, algo que se mantém até os dias de hoje, diversos direitos de acordo com seu lugar social.

SURGIMENTO DE CRECHES EM NOSSO PAÍS

Com o aumento crescente das indústrias e áreas urbanas, o número de crianças abandonadas no Brasil cresceu. Assim, primeiramente para o amparo de crianças que haviam sido abandonadas foi criada a “roda do exposto” ou “roda do enjeitado”. Segundo Resende (1996), as rodas tinham como objetivo assistencialista recolher crianças abandonadas para que não morressem jogadas à própria sorte.

A Roda era um cilindro de madeira que girava em torno de um eixo e era repartida ao meio ou em quatro partes. Sendo colocada dentro da parede de um prédio, ou mesmo em um muro, permitia a introdução das crianças, sem que o depositário e o recebedor fossem vistos, e, portanto, reconhecidos. Ao lado da Roda, na parede, havia uma sineta, que era tocada pela pessoa que depositava a criança em uma das partes da Roda (RESENDE, 1996, p. 154).

Dessa maneira, ao ouvir o toque do sino, a porteira responsável recolhia a criança. Inicia-se o trabalho feminino, e as mulheres que antes exerciam apenas as tarefas domésticas e os cuidados com os filhos, passam a trabalhar nas indústrias. A sociedade então criou as primeiras creches de caráter assistencial para o cuidado com as crianças, visto que tinham a função de auxiliar as famílias, mais especificadamente a classe trabalhadora feminina pobre, sobre a qual recaia toda a responsabilidade pelo cuidado com os filhos. Dessa forma, as creches surgem enquanto depósito, ou seja, voltado aos aspectos da higiene, cuidados físicos e alimentação, pois ainda não se cogitava em ações educativas.

Criou-se uma nova oferta de emprego para as mulheres, mas aumentaram os riscos de maus tratos às crianças, reunidas em maior número, aos cuidados de uma única, pobre e despreparada mulher. Tudo isso, aliado a pouca comida e higiene, gerou um quadro caótico de confusão, que terminou no aumento de castigos e muita pancadaria, a fim de tornar as crianças mais sossegadas e passivas. Mais violência e mortalidade infantil (RIZZO, 2003, p. 31).

Assim, a possibilidade do trabalho das mães de famílias de elite foi cessada, e o trabalho ficou apenas para mulheres pobres, isto é, as mulheres menos favorecidas eram designadas ao trabalho e as mais favorecidas à maternagem e aos cuidados com os filhos. Dessa forma, as creches iniciam voltadas para o “cuidar” dos filhos para mães que estavam trabalhando.

EDUCAÇÃO COMO DIREITO

Ao longo dos anos, é possível notar o avanço, com o Inciso IV, do artigo 208, da Constituição Federal do Brasil (1988), o qual deixa claro que “O dever do Estado com a Educação será efetivado [...] mediante garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos”. Este direito também pode ser visto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 53, o qual estabelece o direito à educação a criança e ao adolescente. Então, o direito à educação, mesmo na etapa da Educação Infantil, se funda como um direito da criança, não sendo mais apenas um direito da mãe que está trabalhando.

Segundo Oliveira e Miguel (2012) as instituições de educação infantil assumem a responsabilidade de oferecer às crianças condições para aprendizagens que podem ser na forma de brincadeiras ou aquelas propiciadas por situações pedagógicas, sejam elas intencionais ou orientadas por adultos. Vale dizer que tais aprendizagens se integram ao processo de desenvolvimento infantil. Atualmente, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica.

É notório que, em consonância com as leis que hoje vigoram, a educação é um direito de toda criança, das famílias, e um dever do Estado. Na Constituição Federal (1988) há o reconhecimento da criança como sujeito de direitos:

Art.208 (...) IV – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art.227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (1996), em seu artigo 4º: “Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade; [...]”. A lei estipula como o atendimento deve ocorrer:

Seção II – Da Educação Infantil

Art. 29. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Dessa maneira, o Estado assume a responsabilidade e se compromete com o desenvolvimento e formação das crianças, enxergando a Educação Infantil como etapa fundamental da educação. Atualmente, observa-se que a ideia do cuidar na Educação Infantil ainda se funda como atual, não desassociando da ideia de assistencialismo. É fundamental que se modifique essa visão que ficou ao longo dos anos, apesar da constituição ser modificada. A educação infantil é um direito de toda criança, criança essa que têm seus desejos, sentimentos e particularidades que devem ser levados em conta.

A RESPONSABILIDADE PELA EDUCAÇÃO

Há muitas discussões a respeito de quem é o responsável pelo direito à educação, o qual está estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e outras leis ao passar dos anos. Ao decorrer das oficinas³ feitas com os professores, procurou-se falar sobre, porém, ao discutir sobre o ensinamento de direitos à crianças e adolescentes, os professores dizem que é preciso falar sobre os deveres também.

Pesquisadora: Você consegue separar o que é a minha crença, o que é meu valor, o que é a minha história, da história do outro e o que eu posso fazer, os direitos básicos e fundamentais de qualquer pessoa.

Professora: É direitos/deveres né? [...]

Orientadora: Por isso que a gente tem que trabalhar com as crianças desde pequenas, quando eu chuto o outro ele está me ferindo, eu tenho o direito de

3 Este artigo é um recorte de uma pesquisa maior, que teve como objetivo compreender as significações construídas por crianças e professores da Educação Infantil sobre Direitos Humanos. Foi realizado um estudo qualitativo, que se utilizou como fonte de coleta de dados questionários e a pesquisa-ação.

não ser machucado, de não ser apelidado, mas também me dá uma responsabilidade de não fazer isso com outro. Se a gente vai fazendo isso, a gente vai aos poucos chegando lá no adolescente e eles vão entendendo essas diferenças.

Assim, os professores começam a dialogar sobre de quem é o dever acerca das crianças e adolescentes, dever esse que estão na Constituição Federal (1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996). Dessa maneira, abriu-se para a discussão que o que está previsto pelo é o reconhecimento dessa criança enquanto sujeito de direitos, mas no entanto, que precisa de alguém que garanta esses direitos. E quem é o outro, como já apontado, de acordo com nossas legislações?

A Constituição Federal (1988), em seu Art. 205, aponta:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) estabelece em seu Art. 4 que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

O Art. 2 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) aponta:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Como visto nas legislações acima, primordialmente o Estado tem o dever de garantir à educação. No ECA (1990), fica explícito que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos, entre eles, o direito à educação. Dessa forma, é possível questionar a ideia de que as crianças deveriam vir “educadas de casa” e que os professores deveriam fazer a transmissão de conteúdos. A fala da professora, em outro momento da oficina evidencia essa visão, quando diz “Atualmente, eu acho que a gente tá dando a educação que está faltando dos pais” (Professora, Oficina 2). Assim, de acordo com as legislações, o professor se faz como responsável, representando o Estado mas também como sociedade, na garantia do direito à educação.

Dessa forma, fica claro que é direito da criança e dever de todos, como sociedade, estado ou família, garantir que as crianças e adolescentes tenham o acesso à educação e seus direitos básicos garantidos. Todavia, muitas vezes as crianças e adolescentes não conhecem seus direitos e, a sociedade e o Estado, no caso representado através da escola, em alguns casos tem dificuldades em garantir o acesso e permanência.

Pesquisadora: Então gente a ideia de trabalhar direitos humanos não é a gen-

te trabalhar o que são os direitos humanos, pra poder tomar isso porque às vezes fala “Somos o pessoal dos direitos humanos então a gente vai vir aqui e ensinar o que é direitos humanos”, não é ensinar o que é direitos humanos, é ensinar o respeito ao outro na sua dignidade, tudo aquilo que nos afeta. Nós vamos falando de dignidade, estamos falando de respeito, do outro e todos nós seres humanos temos que nos respeitar, então, por isso que às vezes é complicado, está tão complexo falar de direitos humanos porque né, estamos vivendo um momento que a palavra tem sido utilizada de uma forma negativa como se fosse uma coisa ruim e por isso que eu acho que a gente precisa ir desconstruindo isso e entendendo melhor o que é, estamos falando das pessoas se respeitarem, das pessoas compreenderem um ao outro, que as pessoas podem ser diferentes, que todos tem o direito de estar na escola.

[...]

Pesquisadora: Então por isso que assim é muito comum da gente falar, tem uma resolução que fala que os professores de ensino fundamental tem por obrigação ensinar o ECA para as crianças, ensinar o Estatuto da Criança e Adolescente para as crianças. É outro desafio e a gente precisa ir entendendo que o que está no ECA é sobre os direitos humanos fundamentais e não é muito diferente disso, é só a gente reconhecer a criança enquanto o ser humano como qualquer outro que precisa ser cuidado porque ela não da conta de se cuidar sozinho como todos nós, qualquer um de nós por mais que a gente tenha os direitos sozinhos a gente não consegue garantir todos os nossos direitos, a gente precisa do outro, do coletivo.

[...]

Pesquisadora: Se a gente fosse perguntar para as mães, a gente perguntou inclusive, “não, não precisa já sabe tudo”, “eles são muitos pequenos não precisa disso agora”. Então a gente acha que não precisa e então muitas vezes a gente tem que construir a necessidade, e aí o interesse vem dessa necessidade do conhecimento. Então trabalhar direitos humanos é necessário, porque, às vezes a gente não sabe ou não deseja aquilo que a gente não conhece, a gente não busca aquilo que a gente não sabe que existe. Então às vezes é necessário a gente ir implantando sementinhas da necessidade que ele pode ter daquele conhecimento e essa necessidade vai gerar o interesse talvez lá na frente.

A Educação em Direitos Humanos se mostra como fundamental para auxiliar nesse processo, levando através dela o ECA para conhecimento de crianças, professores e gestores. Podendo, estes dois últimos, serem multiplicadores no ambiente educacional.

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A educação em/para os Direitos Humanos tem sido uma questão muito presente na elaboração de estudos e políticas públicas de educação recentemente. Através dela, é possível dialogar sobre pré conceitos, possibilitando um espaço de conversa dentro do ambiente escolar.

Como exemplo, os professores relatam nas oficinas realizadas que as famílias sabem apenas seus direitos, mas não seus deveres.

[...]

Professora: Que são convenientes a eles né?

Professora: Exatamente. E a gente tá lá, né? O direito e dever andando junto.

Pesquisadora: Mas será que todos nós não somos assim? A gente não sabe

mais os direitos, muita coisa que eu não sei também e eu acho que vocês também, né? A gente pensa muito naquilo que está ligado na nossa realidade.

Professora: E alguns ainda muito mais.

Pesquisadora: Uhum.

Professora: Por isso que eu falo que essa classe que a gente trabalha são pessoas um pouco mais carentes e eles acabam sabendo mais dos direitos e já estão acostumados a conviver com isso, né? De cadeia, de roubar, de ganhar e já estão acostumados muito mais do que a gente.

Pesquisadora: Talvez a gente conheça outros que eles desconhecem.

Professora: Exatamente.

[...]

Orientadora: Quem não conhecia (as diretrizes), acha que não conhecia por que? Professora: Comodismo eu acho, né? Ta acostumado ouvir falar, você ouve falar daqui, dali e então não busca conhecer. [...] É mais fácil você perguntar do que você buscar saber, ler e interpretar. Então é mais pela correria às vezes do dia a dia, sabe? Às vezes acaba sendo comodismo mesmo (Professores, Oficina 4).

Vê-se que os professores apontam que, muitas vezes, não conhecer as diretrizes está relacionado ao comodismo de só procurar legislações quando precisa delas. Ainda, pretendeu-se discutir sobre a concepção de que as famílias conheciam mais seus direitos do que seus deveres, ou de saberem apenas o que lhes eram convenientes. O objetivo era expor aos professores que isso não é algo intrínseco das famílias pobres, mas sim algo do ser humano como um todo, que independentemente de seu salário ou de seus estudos, faz parte do ser humano saber mais seus direitos do que seus deveres, de acordo com uma esfera macrossocial.

Destacamos a fala da professora a seguir, vista no trecho anterior:

[...] essa classe que a gente trabalha são pessoas um pouco mais carentes e eles acabam sabendo mais dos direitos e já estão acostumados a conviver com isso né? De cadeia, de roubar, de ganhar e já estão acostumados muito mais do que a gente (Professores, Oficina 4).

Refletimos, mesmo em um espaço formado por participantes que possuem formação para estarem ali, os professores se apoiam em ideias que carregam consigo um estigma, visto que a professora assemelha pessoas carentes, ou seja, de baixa renda, com pessoas que possivelmente convivem com roubos e cadeias. Contestamos essa ideia, pois não são apenas pessoas pobres que roubam, mas sim apenas a população de baixa renda é encarcerada no Brasil, devido à seletividade penal existente.

Ainda, essa associação de carência e criminalidade recai sobre a criminalização da pobreza. Esta se caracteriza por ser um fenômeno global de maus-tratos e preconceito enfrentados pela camada mais pobre da população, devido suas circunstâncias econômicas (ligado e influenciado pelo racismo e outras formas de discriminação). As estratégias de sobrevivência de um povo que tem pouquíssimas chances de encontrar um trabalho digno e viver em condições razoáveis são rapidamente criminalizadas e reprimidas. Nada mais se espera daquele que é pobre. Observamos isso no discurso da professora, reproduzindo um imaginário social e cultural estruturado com base em preconceitos.

Vejamos, essas e outras questões podem e devem ser trabalhadas e problematizadas no contexto escolar. Concebemos a escola como espaço potencializador para discutir essas questões, visto a formação heterogênea que a compõem. Assim, a Educação em Direitos Humanos no ambiente escolar se faz como fundamental para que possamos ter um espaço de abertura ao diálogo, que trate das diferenças e busque uma educação mais igualitária e mais justa.

Como foi observado e visto ao longo da coleta de dados da pesquisa, as crianças não conheciam seus direitos, assim como não conheciam o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Desta forma, buscou-se em todas as 14 oficinas realizadas com as crianças trabalhar os diferentes direitos que elas tem. Depois, na Oficina 13, as crianças jogaram o “Jogo da Memória do ECA”, desenvolvido pela pesquisadora.



Figura 1. Jogo da Memória do ECA

Fonte: elaborado pela autora.⁴

Com os professores, levamos para as oficinas as Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (2012). Dividimos em grupos, para que eles representassem nos cartazes o seu entendimento:

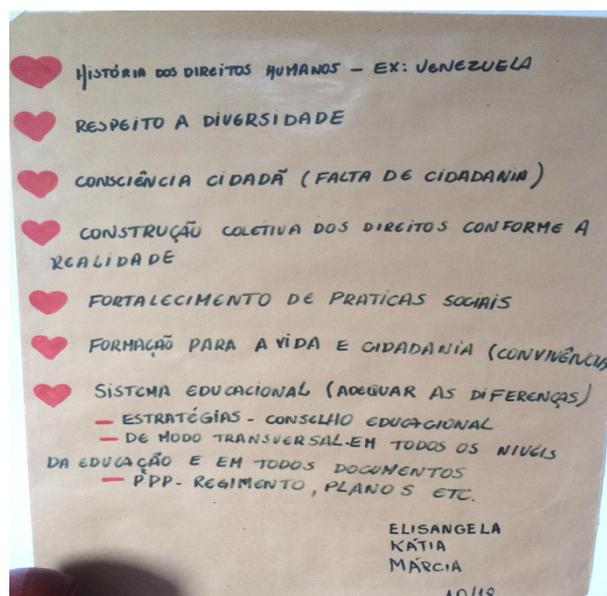


Figura 2. Cartaz 1 - Professores

Fonte: A autora.

4 Jogo elaborado pela autora e constará na publicação da dissertação, que está em desenvolvimento.



Figura 3. Cartaz 2 – Professores

Fonte: A autora.

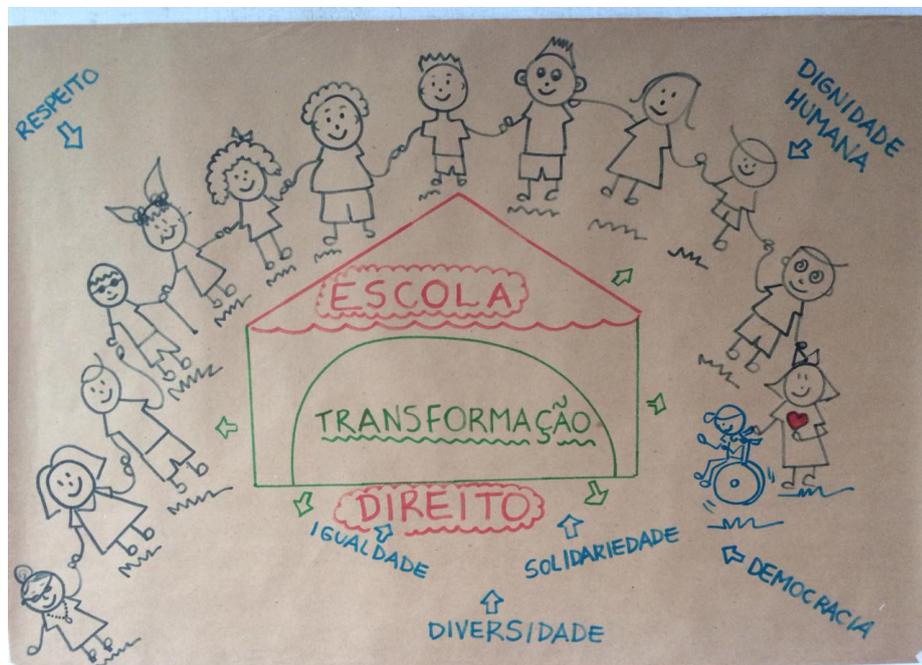


Figura 4. Cartaz 3 – Professores

Fonte: A autora.

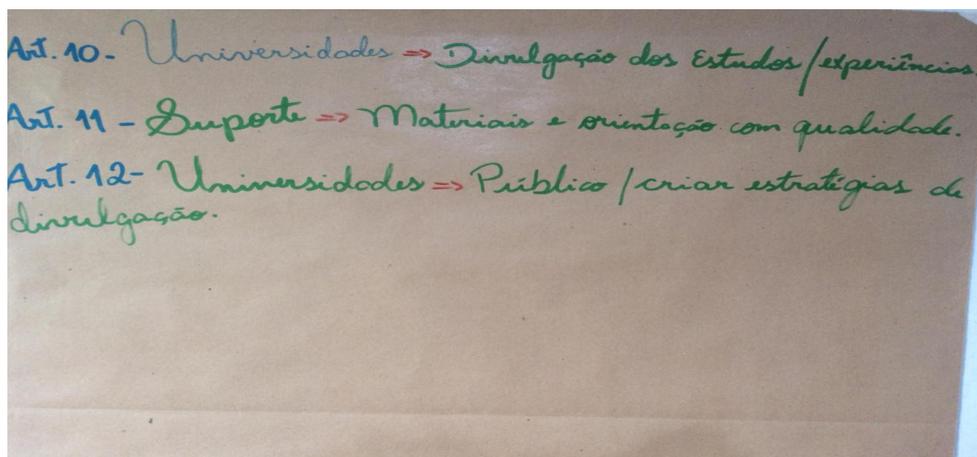


Figura 5. Cartaz 4 - Professores

Fonte: A autora.

Ao longo das apresentações dos cartazes, as professoras apontam que a escola se constitui como um local de equilíbrio, no qual independente de sua condição financeira é ali que ela terá acesso aos seus direitos. Outros professores, relatam que o conhecimento e o entendimento sobre os direitos humanos deve ser feito da educação básica até a superior, como estabelecido pelas Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (2012). Ainda, outras professoras apontam que a Educação em Direitos Humanos deve acontecer nas escolas de educação básica, criando estratégias para que essas informações também se estendam às famílias.

É possível observar que, apesar das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012) terem caráter mandatário e serem obrigatórias, infelizmente, esse documento não permeia o contexto escolar e os professores ainda não o conhecem, como visto pelos participantes em uma das oficinas que relatam não terem conhecimento sobre. Esse fato é inquietante e alarmante, pois os professores deveriam pautar sua prática docente nesse documento, mas isso não se concretizou na prática.

Assim, observou-se o não reconhecimento das Diretrizes (2012) pelos professores, da mesma maneira que as crianças não conheciam o ECA (1990) e os direitos trazidos para discussão pela pesquisadora. Questiona-se se o que está de fato na lei e na diretriz se efetiva na prática.

Vejamos a fala da professora:

Professora: É uma sementinha que a gente vai plantando, e uma hora vai crescer né? Mesmo que não seja em todos, mas que seja em alguns, né?

[...]

Professora: O duro que eu acho que difícil mesmo é maturidade, mas a gente plantando a sementinha neles desde pititicos, uma hora ela floresce.

Assim, fica evidente que a educação de crianças e adolescentes, cabe à todos. Nós, enquanto famílias, enquanto escolas, que representam o Estado e enquanto educadores, que representam uma sociedade e o papel de um Estado na sala de aula. Segundo Andrade (2010, p. 24) “[...] que embora tenhamos um quadro legal de defesa dos direitos da infância, grande parte do mesmo não foi efetivado, o que requer a intensificação das lutas pelos direitos das crianças em nossa sociedade [...]”.

De fato, as possibilidades de mudanças no sentido de direitos da criança só acontecerão com o fortalecimento dos vínculos entre família e instituição educacional infantil, para fazer uma educação de qualidade. Esse fortalecimento de vínculo só será possível quando a escola enxergar a família como parte de sua instituição, parte essa que pode opinar, participar e que deve ser acolhida de acordo com a realidade de sua vivência e suas possibilidades.

O reconhecimento de direitos, sejam eles preconizados pelas Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (2012), ou sejam preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), devem ser trabalhados nas escolas. Não apenas com uma pesquisa desenvolvida através da Educação em Direitos Humanos, mas todos os dias no cotidiano escolar, através de todas as disciplinas interdisciplinarmente. Somente assim, conhecendo nossos direitos, teremos condições para lutar por um mundo mais igualitário e justo, visto que infelizmente ainda vivemos em uma sociedade patriarcal, machista, sexista, racista e que viola os nossos direitos diariamente.

Outro aspecto a ser superado depois de 30 anos de aprovação do ECA (BRASIL, 1990) é o entendimento de que esta legislação só da direitos. Ainda é recorrente esse discursos entre professores. A proteção integral aos direitos de crianças e adolescentes passa por assumir esses direitos como princípio fundamental nas escolas de todos os níveis. Sujeitos com direitos garantidos é que podem assumir responsabilidades sociais e educacionais. A lógica de que um direito está amarrado a um dever ainda é resquício do período de ditadura militar vivenciado no Brasil. Compreender essa história é de fundamental importância na formação de professores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível observar, que por mais que 30 anos tenham se passado desde a data de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), as pessoas ainda sentem dificuldades de compreender essa legislação e carregam visões distorcidas sobre ela.

No entanto, apesar de ser ainda algo distante, a sua execução plena no que se refere a ter todos os direitos preconizados por essa lei garantidos, é necessário que temos como responsabilidade buscar efetivá-los na prática, garantindo direitos básicos e fundamentais à crianças e adolescentes, principalmente no contexto escolar, lugar primordial de formação humana e de sujeitos de direitos. Para que isso aconteça, fica evidente que a Educação em Direitos Humanos parece ser um caminho potente para que aprendamos sobre nossos direitos, tendo base que essa apropriação é que permite a luta cotidiana contra violências e violações de direitos. A construção de uma sociedade justa passa primeiramente pelo reconhecimento de todos como sujeitos de direitos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, L. B. P. *Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

ARIÉS, P. *História Social da Criança e da Família*. 2. ed. Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1978.

BRASIL. [Constituição (1988)] *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso

em: 19 ago. 2019.

BRASIL. *Estatuto da criança e do adolescente*, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, *Diário Oficial da União*, 34 p. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 22 ago. 2019.

OLIVEIRA, D. R.; MIGUEL, A. S. B. A nova concepção de creche pós-LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96). *Revista Fafibe*, Bebedouro –SP, n. 5, 2012.

RESENDE, D. C. *Roda dos Expostos: Um caminho para a Infância Abandonada*. Monografia apresentada ao Curso de Especialização em “História de Minas - Século XIX” da FUNREI. São João del Rei, 1996.

RIZZO, G. *Creche: organização, currículo, montagem e funcionamento*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.